



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **WELITON PRADO**
Vice-líder na Câmara dos Deputados

Apresentação: 03/07/2020 15:36 - Mesa

PDL n.315/2020

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° _____ /2020
(Do Sr. Weliton Prado)

Susta a Resolução Homologatória nº 2.707/2020, de 25 de junho de 2020, da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel, que majorou de forma tendenciosa e ilegal as tarifas de energia da Cemig e negou a devolução de R\$ 6 bilhões na conta de luz cobrados irregularmente, causando prejuízo aos consumidores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada, em conformidade com o Art. 49, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil, a Resolução Homologatória nº 2.707/2020, de 25 de junho de 2020, da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel, que majorou de forma tendenciosa e ilegal as tarifas de energia da Cemig e negou a devolução de R\$ 6 bilhões na conta de luz cobrados irregularmente, causando prejuízo aos consumidores.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Foi publicada no Diário Oficial da União de 29/06/2020, a Resolução Homologatória nº 2.707, de 25 de junho de 2020, referente ao resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2020 da CEMIG Distribuição S/A - Cemig-D, a vigorar a partir de 28 de maio de 2020. Lamentavelmente, os diretores da Aneel decidiram majorar as tarifas com efeito médio a ser percebido pelos consumidores de 4,27%, sendo 6,19% para os consumidores em alta tensão, 3,43% para os consumidores em baixa tensão e 2,5% para os consumidores residenciais.

A diretoria da Aneel decidiu pela majoração das tarifas da Cemig em reunião extraordinária, em que o Processo 48500.007033/2019-94 constou como item único da pauta. A reunião extraordinária teve a clara intenção de dificultar e impedir a participação da sociedade. Isso porque os consumidores têm crédito a receber do valor cobrado a mais de ICMS sobre o PIS/PASEP e COFINS. Esse valor a ser devolvido é um direito do consumidor e deveria ser usado para redução das tarifas.

A Cemig possui sentença transitada em julgado e o montante a ser devolvido seria de R\$ 6.081.704.000,00 (seis bilhões, oitenta e um milhões, setecentos e quatro mil

Documento eletrônico assinado por Weliton Prado (PRROS/MG), através do ponto SDR_56270, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato LexEdita Mesan. 80 de 2016.



* c d 2 0 7 5 8 1 9 5 7 6 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **WELITON PRADO**
Vice-líder na Câmara dos Deputados

reais). A decisão é retroativa a 2003.

Mas, a estatal mineira age contra o consumidor tentando enriquecer-se ilicitamente por meio de apropriação indébita e quer devolver somente o que cobrou a mais nos últimos dez anos, ou seja, apenas R\$ 4.193.329.000,00 (quatro bilhões, cento e noventa e três milhões, trezentos e vinte e nove reais), embolsando quase R\$ 2 bilhões do consumidor. A empresa chegou a solicitar que a devolução ocorresse em 3 (três) parcelas anuais - 2020, 2021 e 2022. Contudo, os recursos são dinheiro dos consumidores cobrado a mais e devolvido pelo governo federal. Não há dúvidas de que os valores dos tributos foram pagos pelos consumidores, havendo o mero repasse pela Cemig para o Fisco.

Esse absurdo não pode passar ao largo desta Casa, ainda mais durante a pandemia de Covid-19. Já a compensação tributária já deferida pela RFB (R\$4 Bilhões), pendente apenas a homologação, somada aos quase R\$2 Bilhões já embolsados, por certo, além de impedirem o aumento das tarifas, impedirão qualquer impacto nas finanças da CEMIG.

Ora, infelizmente, a Cemig tem feito operações duvidosas e questionáveis nos últimos anos, amplamente divulgadas pela imprensa e que a nova presidência da Companhia deveria, inclusive, investigar em auditoria interna.

Houve a operação de aquisição da Light e a construção das linhas de transmissão da Taesa. Há denúncias de cartel entre empreiteiras e material da Cemig sendo usado como capital de giro por terceirizadas. Ocorreu a prisão de ex-governador em Minas por uso da estatal em mensalão. Tivemos, igualmente, operações da Polícia Federal, Receita Federal e Ministério Público Federal por desvio de dinheiro na estatal. Ainda, é notória a ocorrência de escândalo de altos salários e jetons pagos aos diretores e secretários de estado, inclusive pagamento aos suplentes de conselhos. Não bastasse, há graves indícios de fraudes nos indicadores de qualidade.

No caso da cobrança irregular feita dos consumidores na conta de luz, ressalta-se que a empresa não tem nenhum prejuízo, visto que a Cemig é mera repassadora dos tributos. O problema é que a empresa quer embolsar parte do valor que não tem direito algum. Em nenhum momento no processo junto à Aneel apresentou dados ou números sobre dificuldade financeira relevante. Ao contrário, vem registrando lucros bilionários, conforme demonstrado abaixo e também no mercado de ações em que a empresa se “gaba” dos resultados obtidos.

LUCRO DA CEMIG		
2019	R\$ 3,12 bilhões	Aumento de 83,95% em comparação com 2018
2018	R\$ 1,7 bilhão	Aumento 70% superior ao registrado em 2017
2017	R\$ 1,002 bilhão	Aumento 199% maior frente a R\$



* c d 2 0 7 5 8 1 9 5 7 6 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **WELITON PRADO**
Vice-líder na Câmara dos Deputados

	335 milhões em 2016
--	---------------------

Não obstante os vultosos lucros da Cemig, a Aneel, que, historicamente, atua como advogada das empresas em detrimento do consumidor, vem tentando criar situação em que a Cemig poderia ficar com bilhões que saíram dos “bolsos” dos consumidores.

Após o relator anunciar seu voto com majoração das tarifas, sem sequer mencionar o direito dos consumidores, fizemos a sustentação oral no processo em defesa do consumidor e cobramos dos diretores da agência a devolução dos valores aos consumidores.

O relator do processo e os diretores, então, decidiram em um primeiro momento aprovar a Resolução Homologatória nº 2.691/2020, prorrogando as tarifas definidas na Resolução Homologatória nº 2.550/2019 até 30 de junho para decidirem sobre a devolução dos mais de R\$ 6 bilhões. Tentaram colocar o processo na pauta em reunião ordinária, encaminhamos nova sustentação oral em que alertamos sobre a grave tentativa da Cemig de ficar com um dinheiro que não é dela e com a grave notícia de que a empresa já teria embolsado parte desse valor que fora depositado em contas judiciais e lançado como receita.

Em sessão extraordinária, na qual prevaleceram os votos divergentes, o Relator considerou parcialmente os valores já embolsados pela Companhia, R\$ 800 milhões de um montante inicial de R\$1,9 bilhão, e votou por uma redução média de 0,51% nas contas, sendo que para os consumidores residenciais chegaria a menos 1,33%, mas restou vencido.

Diante dos fatos, não há justificativas para que a diretoria da Aneel não homologasse a devolução dos mais de R\$ 6 bilhões na forma da redução das tarifas, mesmo porque o pedido de compensação já foi deferido pela Receita Federal, bastando a Cemig acessar o sistema para o cálculo e homologação, como se vê nos autos. O único motivo seria uma tentativa de legalizar a apropriação indébita de valores pela Cemig, o que não admitimos.

E essa devolução, por certo, impediria qualquer impacto de aumento nas tarifas da Cemig e ainda determinaria sua redução, fazendo justiça ao conjunto dos consumidores.

Ademais, é dever constitucional e legal do Estado tomar as medidas necessárias para a garantia da saúde e do bem estar da população durante a pandemia, pois são inegáveis os deletérios efeitos no Brasil e no mundo, destarte são necessárias e essenciais todas as medidas variadas ao enfrentamento da calamidade, em especial, no que toca o acesso à energia elétrica, indispensável para as pessoas que se encontram em situação de isolamento social, sendo questão de sobrevivência, inclusive para o auxílio nas medidas de higienização pessoal e de ambientes, maneiras mais eficazes de redução da propagação viral.

Conclui-se, portanto, pelo resultado homologado e pelo conjunto das ações da diretoria da Aneel que, ao seu final negou o direito dos consumidores diante da Resolução



* c d 2 0 7 5 8 1 9 5 7 6 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **WELITON PRADO**
Vice-líder na Câmara dos Deputados

Apresentação: 03/07/2020 15:36 - Mesa

Documento eletrônico assinado por Weliton Prado (PROS/MG), através do ponto SDR_56270, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato LexEdita Mesa n. 80 de 2016.



* c d 2 0 7 5 8 1 9 5 7 6 0 0 *

Homologatória nº 2.707, de 25 de junho de 2020, que a Agência adotou interesses opacos que merecem inclusive investigação da Polícia Federal e do Ministério Público Federal, além de critérios que apresentaram viés favorável à distribuidora Cemig e prejudicial aos consumidores, o que fere o princípio da isonomia, previsto no artigo 5º da Constituição Federal, tornando a referida Resolução mais um ato ilegal da agência, que exorbitou o poder regulamentar, devendo a ser sustado o ato pelo Congresso Nacional, conforme disposto no artigo 49, inciso V da Lei Maior.

Sala das Sessões, em junho de 2020.

WELITON PRADO
DEPUTADO FEDERAL – PROS/MG
Vice-Líder na Câmara dos Deputados